

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 001/26 – SEGUNDA CONVOCAÇÃO

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS TDR VB 01/2026.

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL – CBV**, entidade privada sem fins lucrativos de caráter desportivo, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.046.722/0001-07, com sede na Avenida Ministro Salgado Filho, 7000, Barra Nova, Saquarema, RJ, CEP 28990-000, no uso das suas atribuições legais, torna público, e convida a todos interessados em participar do processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, no âmbito do **Convênio TDR VB 01/26**, para **aquisição de água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagens de 200ml** para atender as demandas do Centro de Desenvolvimento de Voleibol – CDV Saquarema, no âmbito do projeto **3.4. Preparação Técnica**.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dela decorrentes reger-se-ão pelas disposições deste Edital e seus anexos, e pelo Manual de Compras e Contratos (MAN-SUP-001) V.:00, publicado em 16 de junho de 2025, do Comitê Olímpico do Brasil, órgão concedente ao qual este processo está atrelado. Serão aplicados subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019. O presente certame obedecerá também ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBV ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por meio eletrônico.

O processo seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBV, mediante aviso às participantes, por razões de interesse da CBV ou notadamente caso ocorra a cessação ou insuficiência dos recursos financeiros oriundos do **TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS TDR VB 01/26**, a serem executados com aplicação de recursos descentralizados pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB em favor da CBV, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no escritório da CBV, localizado na Avenida das Américas, 1650, Bloco 2 – 3º andar, Condomínio ÍON, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22640-101, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h; no sítio eletrônico da CBV: <http://www.cbv.com.br>; no sítio eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <https://www.bbmnet.com.br>;

Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Pregão Eletrônico poderão ser obtidos e dirimidos exclusivamente com o Pregoeiro **Rodolpho Furtado de Souza Santos**, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@volei.org.br, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a entrega das propostas. Os requerimentos formulados serão respondidos por e-mail ou diretamente através do site <https://www.bbmnet.com.br> na área “download” em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema de licitações da BBMNET poderão ser esclarecidas pelo número (11) 3181-8214/ (11) 99837-6032. A relação completa poderá ser obtida no site: <https://www.bbmnet.com.br/>.”.



INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO: ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE INÍCIO DA SESSÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/05/2026 A 17/05/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 – 10h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/05/2026 – 11h.

LOCAL: <https://www.bbmnet.com.br/>

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF)

DO OBJETO: A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **MENOR PREÇO** tem por objeto **aquisição de água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagens de 200ml**, para atender as demandas do Centro de Desenvolvimento de Voleibol – CDV Saquarema, a serem executados com aplicação de recursos descentralizados pelo Comitê Olímpico Brasileiro - COB em favor da CBV, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Voleibol, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <https://www.bbmnet.com.br/>.

2. DO RECEBIMENTO/ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O participante deverá observar as datas e os horários limites para a inscrição, cadastramento e para a abertura da proposta, além da data e horário para o início da disputa.

2.2. Antes de requerer o credenciamento para participação deste pregão, os interessados devem verificar se preenchem todos os requisitos exigidos neste edital, de modo que possam entregar tempestivamente a CBV toda documentação listada no item 10 (10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5 e 10.2) do mesmo, demonstrando aptidão para contratação. Tal medida tem por objetivo garantir o sucesso da licitação e a participação do interessado em futuros certames realizados pela CBV e Bolsa Brasileira de Mercadorias, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer motivos, forjarem participação no processo seletivo.



3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do processo seletivo qualquer pessoa jurídica interessada, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto deste edital de pregão eletrônico e que satisfaça todas as exigências, normas e especificações nele contidas e em seus anexos.

3.2. Sem prejuízo às condições estabelecidas no item 3.1, acima, deste edital, o interessado deverá ainda estar cadastrado e possuir chave de acesso ao sistema eletrônico de licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBMNET, disponível em: <https://www.bbmnet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.5. Também não será admitida a participação de empresas que estejam suspensas de licitar ou declaradas inidôneas pelo COB, nos termos do artigo 35, IV do Manual de Compras.

3.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas em forma de consórcios ou grupos de sociedades.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET

4.1. Os interessados poderão credenciar-se no sistema de licitações diretamente no site (vide o link nos itens: 1.2 e 3.2), ou ainda, nomeando através do instrumento de mandato, conforme o modelo do **Anexo V** deste Edital, assinado com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.bbmnet.com.br/>.

4.2. Para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, o acesso do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados, na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:

a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema devidos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia



da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público;

b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e a obtenção de senha privativa;

c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

d) a nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato constante no **Anexo V**, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.bbmnet.com.br>

4.6. O interessado em participar deste processo seletivo terá o prazo 03 (três) dias úteis antes da data de início da sessão para realizar inscrição e credenciamento no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no processo seletivo se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível, do representante credenciado, subsequente ao cadastramento e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante durante a sessão.

6. DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

6.1. A participante deverá cadastrar a **FICHA TÉCNICA** contendo sua proposta inicial de preço, conforme modelo do **Anexo II**. **Na proposta deverão constar os valores unitários, quantidade e valor total ofertado e o nº do lote**, em língua portuguesa e moeda nacional. As participantes que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima serão **INABILITADAS** e não poderão prosseguir no pregão. **É expressamente vedado qualquer tipo de identificação da proponente na ficha técnica. Aquelas que por se identificarem serão desclassificadas.**

6.1.1 Os participantes devem estar atentos para que não conste seu nome e/ ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico ou mesmo durante a realização da sessão, sob pena de serem desclassificados do Pregão.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

6.3. Antes do início da sessão, a CBV analisará as fichas técnicas de todos os participantes e, caso entenda que alguma proposta seja inadequada, insuficiente ao fornecimento do serviço ou inexecutável, concederá ao participante prazo de **15 (quinze) minutos** para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, o participante será desclassificado e não poderá prosseguir no pregão.



6.3.1. A necessidade de concessão de prazo previsto no item 6.3, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa de disputa de preços do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos os participantes.

6.4. Na formação do valor a ser encaminhado a título de proposta inicial de preço, deve ser considerado pelo licitante o **MENOR PREÇO, considerando-se o menor valor ofertado pelos bens, conforme definido no preâmbulo deste instrumento convocatório**. A proposta deverá conter a descrição detalhada, com base no valor de referência constante no item 13 e no Termo de Referência (**Anexo I**), computando os custos diretos e indiretos, todas e quaisquer despesas fiscais, incluindo, mas não se limitando aos fretes, as taxas, impostos, tributos e contribuições. O preço deverá ser completo e suficiente para pagar a totalidade do serviço a ser contratado, bem como garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela participante que vier a ser contratada.

6.5. Aberta a fase de disputa de preços, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. As participantes serão imediatamente informadas de cada lance ofertado, com seus respectivos valores e horários de registro.

6.6. A participante poderá enviar proposta com valor superior ao menor registrado, desde que este seja de valor inferior ao seu último lance ofertado.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa de disputa de preços do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos até então realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes através de e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o qual transcorrerá período considerado "TÉRMINO IMINENTE DE PREGÃO". O período de tempo extraordinário ocorrerá em um intervalo aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

6.12. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação de decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.14. Após o término da sessão de lances, será solicitado à participante que apresentou a proposta de menor preço, o envio de documentos relativos à habilitação contidos no item 10 (10.1 a 10.4), conforme descrito no subitem 6.14.1, abaixo:

6.14.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobmnet.com.br.](http://www.novobmnet.com.br), com posterior encaminhamento do original ou de cópia autenticada, observado o prazo estabelecido no item 6.15, abaixo:

6.14.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

6.14.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.15. Posteriormente, todos os documentos da participante vencedora, inclusive os enviados por e-mail, conforme requisição do item 6.14.1, acima, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública, juntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor, para a Confederação Brasileira de Voleibol, na Avenida das Américas, 1650, Bloco 2 – 3º andar, Condomínio ÍON, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22640-101, aos cuidados da Unidade Licitações (Tel.: 21 2114-7204).

6.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

6.17. Atendidos os requisitos, será considerada vencedora a participante que ofertar o **MENOR PREÇO**, conforme especificações contidas no Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**).

6.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

6.19. Serão rejeitadas as propostas que:

a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita verificação e quantificação do serviço objeto do processo seletivo;

b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;

c) ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital;

d) que não contemple todo o quantitativo previsto no Edital;

e) que não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (**Anexo I**);

f) também não serão aceitas propostas que apresentem rasuras;

6.20. Serão consideradas propostas inexequíveis:



a) aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;

6.21. Caso o Pregoeiro verifique alguma irregularidade nas propostas encaminhadas pelas participantes, poderá averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo inquirir a participante quanto à composição dos valores ofertados para a proposta de preço.

6.22. Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

6.22.1. Se o pregoeiro ainda assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.

6.23. Se a proposta ou o lance de menor valor for inaceitável, inexequível ou se o participante desatender às exigências de habilitação será desclassificado e o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos requisitos deste Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

6.24. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.25. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 10 (10.1 a 10.4) deste edital.

6.26. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.27. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) o pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) realizado novo lance, nos termos do subitem 6.27 “a”, acima, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

c) sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições de habilitação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá aos procedimentos previstos nos itens 6.13, 6.14 e 6.14.1, ressalvado a documentação de regularidade fiscal que, consoante o artigo 42 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, só poderá ser exigida para a assinatura do contrato.

d) havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para regularização da documentação, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

e) se requerida pelo licitante, a prorrogação do prazo referido no subitem acima deverá ser concedida e o Pregoeiro informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e a nova data e hora da reabertura da sessão; ressalvada decisão motivada que afaste a aludida benesse em razão da urgência da contratação.

f) durante o prazo referido no subitem acima, não poderá ser exigida pela CBV a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada de instrumento equivalente.

g) confirmada a regularidade dos documentos do licitante e declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

h) a não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas no subitem 6.27 “d” e 6.27 “e”, se for o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 35 do normativo de compras Man SUP 001 (V.:00 de 16/06/2025) e art. 90, § 05º da Lei 14.113/21, sendo facultado à CBV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou ainda, revogar a licitação.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

7.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder a questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail licitacao@volei.org.br, em caso de dúvidas, observado o estabelecido no introdutório deste Edital.

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida à mesma.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. Imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões. Será avaliado pelo pregoeiro e, caso deferido, lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar memoriais. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente. Para fim de apresentação das referidas razões e contrarrazões será facultada a utilização de endereço eletrônico na internet ou fax, previamente divulgados no instrumento convocatório.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

8.3.1. Não serão conhecidas manifestações de recursos que não sejam realizadas através do sistema da BBMNET, e/ou fora da fase oportuna “manifestação de recursos” disponibilizada pelo sistema do pregão.

8.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

8.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. O sistema anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. ó poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais



da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a ordem, prevista no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

9.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.6.1 Empresas brasileiras;

9.6.2 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.6.3 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

9.7. Persistindo empate entre propostas classificadas em primeiro lugar, será realizado sorteio entre as participantes para definição da vencedora.

9.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.9. A CBV poderá fazer diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência, o mesmo será notificado para que faça as devidas correções, sob pena de desclassificação e convocação do seguinte colocado neste processo de seleção.

10. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

10.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço de funcionamento da CBV situado na Avenida das Américas, 1650, Bloco 2 – 3º andar, Condomínio ÍON, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22640-101, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/25
RAZÃO SOCIAL:
Endereço completo da participante e e-mail
para confirmação de recebimento**

10.1.1. O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

a) Proposta de Preços escrita, com os mesmos valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência e conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

10.1.2. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) atos Constitutivos, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

c) inscrição de Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

e) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que cabível.

f) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova da inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova da regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



1. A prova da regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante;

2. A prova da regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

3. A prova da regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da Sede da Licitante;

e) prova da regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova da Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) prova de dotação de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

c) planilha de custos que demonstre a compatibilidade entre os custos e as receitas estimados para a execução do serviço.

10.1.5. Documentação Relativa à Capacitação técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Direito Privado, comprovando o fornecimento de serviços semelhantes ao da presente contratação – no mínimo 3 (três) atestados emitidos por órgãos/entidades da administração pública ou empresas privadas distintas;

b) Catálogo ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do(s) FABRICANTE(s) com as especificações dos produtos dos elementos de TODOS OS itens deste Edital.

11) Catálogo ou folder deverá conter a especificação de que os produtos estão de acordo com os padrões



fixados pela Resolução RDC nº 173 de 13 de setembro de 2006 e RDC nº 274 de 22 de setembro de 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério de Saúde, com Portaria de Concessão de Lavra emitida pela Agência Nacional de Mineração e especificação do Processo registrado na ANM (antigo DNPM);

10.2. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBV, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo do Anexo VI.

10.3. Declaração de inexistência de vínculo de parental ou societário de representante legal e sócios da empresa participante com as demais licitantes ou representantes da CBV, conforme modelo do Anexo VII.

10.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequentemente mais bem classificado.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelo serviço será efetuado pela CBV em até 15 (quinze) dias após o recebimento correspondente aos bens adquiridos, através da fatura e nota fiscal emitidas pela contratada em moeda corrente nacional, ou até que seja feito o repasse da verba pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB.

11.2. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CBV em favor da contratada.

11.3. O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das notas fiscais/faturas que devem apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

11.4. Caso seja constatada alguma irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBV, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à vencedora, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

11.5. Os serviços não executados não serão pagos.

11.6. A CBV não será obrigada a efetuar os pagamentos de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto a rede bancária, como descontos, cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

11.7. Condições do pagamento: mediante apresentação de **fatura** ou **nota fiscal**, que deverá conter a descrição dos serviços prestados.



11.8. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

11.9. Fica reservado à CBV o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBV e/ou a terceiros.

12. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de a empresa contratada não iniciar ou deixar de executar/entregar o objeto nos prazos estabelecidos, a CBV poderá convocar os licitantes classificados, observada a ordem de classificação, para assumir o contrato licitado, nos prazos e condições constantes de sua proposta.

12.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Entidade, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

12.4. Nos casos que ensejarem a aplicação de multa, esta ficará fixada em 20% do valor da parcela descumprida.

13. DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da contratação do serviço objeto deste pregão eletrônico correrão à conta do **Convênio TDR VB 01/25**.

13.2. A dotação orçamentária disponibilizada para a licitação será de até: **R\$ 131.206,56 (cento e trinta e um mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

13.3. A empresa que vier a se sagrar vencedora de um dos lotes será remunerada pelo valor total ofertado para o respectivo lote.

13.4. A CBV reserva-se o direito de, ao seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada no item 13.2 e a empresa que vier a ser vencedora do certame será remunerada única e **exclusivamente pelos valores dos bens ofertados de acordo com as condições previstas no presente edital e seus anexos**.

13.5 Tabela demonstrativa com os valores de referência:



14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o objeto do presente Pregão Eletrônico, a CBV convocará a participante vencedora para assinar o respectivo contrato, conforme modelo do **Anexo IV**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

14.2. O prazo de vigência do instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura até a data do encerramento, podendo ser prorrogado.

14.3. A vencedora terá prazo imediato para consecução do objeto deste Edital, após a assinatura do instrumento contratual.

15. DO RESULTADO

15.1. O resultado deste Pregão Eletrônico será, se houver renúncia ao recurso, definido na sessão e constará da ata da mesma, sendo após, publicado no sítio eletrônico da CBV: <http://www.cbv.com.br>, no sítio eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias: <http://www.bbmnet.com.br>.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBV revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CBV poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento da autorização de fornecimento, tudo sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBV, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes através do e-mail indicado nos documentos de habilitação.

16.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



16.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital ou do contrato que vier a ser firmado será o central da comarca da capital do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Anexo a este Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Ficha Técnica Obrigatória
- Anexo III – Modelo de Carta de Proposta
- Anexo IV – Minuta de Contrato
- Anexo V – Modelo de Procuração
- Anexo VI – Minuta de Declaração
- Anexo VII – Declaração de inexistência de vínculo parental ou societário com participante concorrente do certame
- Anexo VIII - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo IX – Descrição do termo de referência

Rio de Janeiro, 2026.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 001/26
CONVÊNIO: TDR VB 01/26

1. DO OBJETO

O presente processo seletivo tem por objetivo realizar a aquisição de **aquisição de água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagens de 200ml**, para atender as demandas de abastecimento de água potável para as instalações do Centro de Treinamento (CDV Saquarema) da Confederação em projetos financiados com recursos da Descentralização de Recursos efetuados pelo Comitê Olímpico do Brasil (Lei 13.756/2018) e outras fontes.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Centro de Desenvolvimento de Voleibol – CDV Saquarema, é o centro de treinamento mantido pela Confederação Brasileira de Voleibol e utilizado por todas as seleções das modalidades de Voleibol de Quadra e Vôlei de Praia, em todas as categorias, promovendo integração entre comissões técnicas e possibilitando intercâmbio entre os planejamentos das seleções. A infraestrutura de hotelaria e instalações esportivas do CDV contempla 76 suítes (apartamentos duplos, triplos, quádruplos, alojamentos, chalés) além do Ginásio, Quadras Esportivas, Refeitório. A presente licitação se justifica pelas necessidades de abastecimento de água potável para atendimento à estrutura hoteleira, esportiva e também colaboradores da CBV lotados no Centro de Desenvolvimento de Voleibol.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. **O objeto da presente contratação está de acordo com o descrito em cada um dos lotes previstos no presente termo de referência. A empresa vencedora será aquela que ofertar o menor preço total por cada lote, já considerando no valor total de sua proposta todos os custos inerentes à aquisição, tais como valor líquido, impostos, custos de fretes e transportes, que também correrão por conta da vencedora.**

3.1.1. O valor total estimado da presente licitação será de até **R\$ 131.206,56 (cento e trinta e um mil, duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

a) O valor unitário de referência de cada copo de água mineral de 200ml é de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos);

b) A estimativa é de compra de até 222.384 unidades ou 4.633 caixas (com 48 unidades) durante a vigência do presente contrato;

3.1.2. Os valores e quantidades descritos no Termo de Referência representam estimativas. A Contratante se reserva no direito de não utilizar as totalidades contidas no presente Termo e no Edital.

4. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS



4.1. A empresa que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente em razão da “menor preço” por lote de acordo com escopo do termo deste termo de referência. Por este regime, a única remuneração devida à empresa será aquela de acordo com o escopo da proposta comercial proveniente do lance ofertado durante a sessão pública de disputa de lances do **Pregão Eletrônico PE 001/26**. Todos os custos inerentes à prestação do serviço da empresa vencedora tais como remuneração de seus colaboradores, encargos, tributos etc. deverão ser considerados pela proponente na elaboração da proposta.

4.2. Os pagamentos a empresa vencedora serão feitos pela CBV diretamente através de boleto bancário, transferência bancária ou depósito bancário.

5. FORMA DE FORNECIMENTO/ CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Após a celebração do instrumento contratual a CONTRATANTE e a CONTRATADA estabelecerão:

5.2. Os pedidos de água mineral deverão ser requeridos pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de ordens de fornecimento que poderão ser protocoladas por e-mail, fax, pedido telefônico e outros meios telemáticos disponibilizados;

5.3. Na ordem de fornecimento deverão constar os dados da CONTRATANTE, endereço e local de entrega, descrição da quantidade para faturamento pela CONTRATADA;

5.4. A emissão da fatura/NF será realizada mediante autorização da CBV;

5.5. Os pedidos de água mineral objeto do presente contrato serão entregues, sempre que solicitados à CONTRATADA, no seguinte endereço da CONTRATANTE: Centro de Desenvolvimento de Voleibol – CDV. Avenida Ministro Salgado Filho, 7000, Barra Nova, Saquarema – RJ.

5.6. As entregas de água deverão ocorrer sempre nos dias úteis, no horário comercial, das 9:00h às 17:00h;

5.7. Não deverá haver delimitação de quantidade mínima nos pedidos formulados pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

6. DO ATENDIMENTO

6.1. Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar o canal de atendimento direto à CONTRATANTE para receber as solicitações de pedidos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. A abertura dos pedidos poderá ser efetuada por toda a equipe designada pela da CONTRATANTE, através dos canais estabelecidos (telefone, e-mail, whatsapp, sistema), com o protocolo da abertura do pedido realizado.

6.3. A CONTRATADA deverá despachar os pedidos água mineral solicitados pela CONTRATANTE em até 05 dias corridos



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além das estabelecidas neste termo de referência e edital:

- a) manter durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitados pela CBV, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto a Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.
- b) manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBV, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBV.
- c) obedecer às especificações constantes neste Termo.
- d) responsabilizar-se pela entrega do produto/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- f) manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.
- g) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo.
- h) arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.
- i) aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CBV dos serviços executados.
- j) disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados.
- k) apresentar, sempre que solicitado pela CBV, planilha de composição de custos, bem como quaisquer documentos exigidos a ela relacionados, sob pena de ter considerado prejudicado eventual pedido de repactuação.
- l) Cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e seu Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) exercer a fiscalização da execução do objeto licitado.
- b) tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- c) efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo.



- d) facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas.
- e) comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada.
- f) analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência.
- g) comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.
- h) à Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
- j) o recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

9. NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXIGIDOS

9.1. Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação.

9.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

9.3. Certidão de registro da empresa.



Anexo II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 001/26

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

DATA: ____/____/____.

Nº. EDITAL:

CONTRATANTE:

LOTE Nº	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS EM COPOS 200ML	222.384 UNIDADES	R\$ 0,59	

Os valores da proposta consideram o valor unitário e o valor total ofertado.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados de forma separada e incidentes sobre o fornecimento.

Prazo de Validade da Proposta:

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

A empresa está enquadrada no Regime de Tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sim

() Não

Atenção: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Anexo III

DATA ____/____/____

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 001/26**

Critério: Menor Preço

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone/Fax:

E-mail:

LOTE Nº	ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS EM COPOS 200ML	222.384 UNIDADES	R\$ 0,59	

Os valores da proposta consideram o valor unitário e o valor total ofertado.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados de forma separada e incidentes sobre o fornecimento.

(local e data)
(assinatura do representante legal da empresa)
(papel timbrado ou carimbo)



Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL E A _____.

Pelo presente instrumento, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL**, com sede na Av. Salgado Filho, 7000 – Barra Nova, Saquarema / RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.046.722/0001-07, neste ato representado por seus procuradores infra-assinados, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede à _____ nº _____, Bairro _____, _____ - CEP _____, aqui denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, consoante as disposições do Manual de Compras do COB – MAN-SUP- 001 Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para **aquisição de água mineral potável, sem gás, acondicionada em embalagens de 200ml**, contempladas nos **projetos esportivos e não esportivos**, para atender as demandas da Confederação, nos termos do Convênio **TDR VB 01/26**, conforme as especificações e quantitativos constantes do **Pregão Eletrônico nº PE 001/26**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 A contratação, objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado da adjudicação e homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE 003/25, pelo Manual de Compras e Contratos (MAN-SUP- 001 V.:00, publicado em 16 de junho de 2025), do Comitê Olímpico do Brasil, órgão concedente ao qual este processo está atrelado. Serão aplicados subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 Integram e complementam este Contrato, no que não o contrariem, o edital, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da referida licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO/CONTRAPARTIDA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição, a quantia de R\$

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de até R\$



6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Vide termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura até _____. Podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor ou ter seu prazo final antecipado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sempre visando atender ao convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país sendo correspondente ao fornecimento do serviço/bem.

8.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência. Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas que deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

8.3. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBV, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

8.4. Não se pagará por serviço não executado.

8.5. A CBV não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas, ou qualquer outra operação financeira.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no edital e/ou na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

9.2. Nos casos que ensejarem a aplicação de multa, esta ficará fixada em 20% do valor da parcela descumprida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:



- a) inobservância ou inadimplemento total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) nas hipóteses previstas na legislação em vigor.
- c) devido ao encerramento antecipado do convênio ou por motivos alheios a vontade da CONTRATANTE, porém ensejado pelo órgão CONCEDENTE, a que este contrato está vinculado.

10.2. O presente contrato poderá ser também rescindido, sem ônus, pela CONTRATANTE, imotivadamente, mediante o envio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos desse Contrato serão resolvidos de acordo com os termos do Manual de Compras do COB, pela Lei 14.133/21 e pelo Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e valores pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) cumprir as demais obrigações dispostas no Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem a execução dos serviços, em consonância com o disposto no Pregão Eletrônico;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, pelo desempenho dos serviços objeto deste pacto, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- c) ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- d) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21 e art. 15, §1º, do Manual de Compras;
- e) responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- f) cumprir as demais obrigações dispostas no Pregão Eletrônico.
- h) em consonância com a legislação em vigor, a **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados



do órgão ou entidade ao qual o **TDR VB 01/2026** está atrelado, bem como aos de órgãos de controle interno e externo.

Cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência e seu Edital

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram e garantem, por si, seus representantes, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, que realizam todas as suas atividades previstas neste contrato de forma profissional e diligente, observando todas as leis, regulamentos, normas, portarias e determinações anticorrupção aplicáveis vigentes no Brasil.

13.1.1. As partes não compartilham, compactam ou autorizam práticas ilícitas, tais como, mas não se limitando, a suborno, fraude, lavagem de dinheiro. Ocasões dessa natureza, desde que comprovadas, poderão ensejar a imediata rescisão do presente contrato, sem que seja atribuída qualquer responsabilidade à parte que solicitou a rescisão.

13.1.2. No desempenho das obrigações previstas no contrato, as partes comprometem-se, por si, seus empregados, subcontratados e pessoas físicas ou jurídicas a eles relacionadas, a não pagar ou oferecer qualquer coisa de valor relevante, seja como compensação, presente ou contribuição ou valor em espécie, a qualquer pessoa ou organização, privada ou governamental, se tais pagamentos, contribuições e presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou duvidosos.

13.1.3. Compete à CONTRATADA manter atualizados e fornecer, sempre que solicitado, informações e/ou documentos seus e dos profissionais alocados na prestação do serviço contratado necessários para o atendimento à legislação e regulamentação vigentes, referentes à prevenção e combate dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, bem como acompanhamento das operações realizadas com pessoas politicamente expostas.

13.2. O não cumprimento por quaisquer das partes de quaisquer Leis Anticorrupção será considerada infração grave ao contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a que possa fazer jus.

13.3. A parte inocente poderá ainda, imediatamente reter o pagamento se tiver convicção de boa-fé que a parte infratora infringiu quaisquer Leis Anticorrupção aplicáveis ao presente contrato.

13.4. A parte inocente não será responsável por ações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados ao não cumprimento pela parte infratora das Leis Anticorrupção ou relacionadas à rescisão do contrato nos termos da presente cláusula, e a parte infratora indenizará e eximirá a parte inocente de quaisquer dessas responsabilidades, ações e/ou perdas ou danos aplicáveis.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. A CONTRATADA reconhece que o presente contrato está sujeito à Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), se comprometendo a seguir integralmente todos os seus termos e disposições, bem como atuar em conformidade com os princípios indicados em seu artigo 6º, em relação a todo e qualquer dado pessoal a que tiver tido acesso em razão prestação de serviços objeto do presente contrato.

14.2. A CONTRATADA somente poderá utilizar os dados pessoais de que trata a cláusula 14.1 acima para os fins exclusivos da prestação de serviços objeto deste contrato.



14.3. Caso qualquer cliente da CONTRATANTE revogue uma autorização para tratamento e/ou compartilhamento de seus dados pessoais, a CONTRATANTE encaminhará notificação à CONTRATADA que deverá em até 10 (dez) dias, excluir todos os dados daquele cliente a que tiver tido acesso, atestando à CONTRATANTE que já não detém qualquer informação de tal cliente.

14.4. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento e compartilhamento dos dados a que tiver acesso.

14.5. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE indene e resguardada de quaisquer processos, demandas ou pretensões, diretas ou de terceiros, relacionadas a danos patrimoniais ou morais, decorrentes da utilização dos dados pessoais dos clientes da CONTRATANTE pela CONTRATADA.

14.5. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, necessárias para proteger os dados pessoais dos clientes da CONTRATANTE de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.5.1. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, à AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS e ao titular dos dados pessoais caso ocorra qualquer um dos incidentes de segurança previstos na cláusula 14.5 acima. Na hipótese de ocorrência de algum desses incidentes, a CONTRATADA deverá implementar os padrões técnicos e as diretrizes porventura estabelecidas pela autoridade pela autoridade nacional de proteção de dados, estando sujeito às sanções previstas em seu regulamento, neste contrato e na LGPD.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

15. A CONTRATANTE não será responsável pelo descumprimento de qualquer obrigação, contida neste CONTRATO, nem será considerada inadimplente em suas obrigações, na medida em que, não obstante ter atuado de boa-fé e com a devida diligência, tenha sido impossibilitada de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência da força maior ou caso fortuito, conforme prevê o artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

15.1.1. Para fins deste contrato, os termos “força maior” e “caso fortuito” incluem, sem limitação de extensão legal dos termos, pandemia, epidemia, tempestades, inundações ou qualquer condição atmosférica extraordinariamente grave, terremotos, explosões, incêndio, guerra (quer declarada ou não), bloqueios, embargos, revoluções, greves, insurreições, interrupções prolongadas de transporte público ou qualquer outra situação imprevista além do controle de uma ou ambas as partes deste instrumento a qual, direta ou indiretamente, afete suas atividades com relação à execução e o objeto deste contrato.

15.1.2. No caso de situação de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE, impedida de cumprir as suas obrigações, informará imediatamente às demais partes de todas as particularidades da situação e o efeito que exerceu ou supostamente exercerá em relação ao cumprimento das obrigações correspondentes. Durante o período da situação de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE será liberada de cumprir suas obrigações afetadas, segundo este contrato. Em todos os casos, a CONTRATANTE será obrigada a se empenhar para superar e atenuar, quando possível, os efeitos da situação força maior ou caso fortuito, objetivando retomar integralmente as obrigações, assim que possível, após o término da situação força maior ou caso fortuito.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CÓDIGO DE ÉTICA E CÓDIGO DE CONDUTA DA CBV

16. A CONTRATADA se compromete a pautar suas condutas e práticas comerciais em respeito ao código de ética e ao código de conduta da CBV, respeitando as diretrizes nos referidos documentos (disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cbv.com.br>), os quais desde já declara conhecer e estar vinculada, atuando sempre de forma ética, impessoal, objetivada, íntegra e ainda, respeitar e exigir durante consecução do presente CONTRATO, que seu conteúdo normativo seja respeitado pelos seus colaboradores, prepostos e subcontratados, com ulterior compromisso de leva-lo ao conhecimento de eventuais terceiros com os quais a venham manter contato para a execução do presente instrumento.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

17.1. As Partes, em observância aos princípios de responsabilidade social e ambiental, declaram estar cientes e concordam em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, as diretrizes previstas na presente cláusula e subcláusulas seguintes.

17.2. Respeitar e apoiar a proteção dos Direitos Humanos e coibir violações destes Direitos.

17.3. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados.

17.4. Combater todas as formas de trabalho forçado ou compulsório e de trabalho infantil, abstendo-se de empregar trabalhadores menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, nos termos da Lei.

17.5. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação.

17.6. Combater e coibir qualquer forma de exploração sexual ou assédio sexual e moral em seu ambiente de trabalho, comprometendo-se a tratar todos os incidentes com seriedade e rigor.

17.7. Garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus funcionários e terceiros que atuem em suas instalações, adotando medidas adequadas para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

17.8. Adotar medidas de combate e prevenção à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e suborno.

17.9. Adotar conduta condizente com os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética, na Política de Equidade de Gênero e Valorização da Diversidade e na Política de Sustentabilidade Institucional da CBV.

- a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
- b) Lei nº 12.187/2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- c) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
- d) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos



resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas anteriormente mencionadas.

17.10. Garantir que, quando for autorizada a subcontratação de terceiros para a prestação de serviços relacionada ao objeto deste Contrato, sejam reproduzidas no contrato firmado com suas subcontratadas as obrigações constantes da presente Cláusula, bem como que sejam inseridas cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente, e, especificamente, das leis trabalhistas.

17.11. A inobservância a qualquer das disposições desta Cláusula será considerada falta grave e poderá ensejar a rescisão imediata do presente Contrato, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos causados e a incidências de outras penalidades previstas neste contrato

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

18.1. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “DOCUSIGN”, atualmente no endereço <https://www.docusign.com/pt-br>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

18.2. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura realizada pela plataforma teria a mesma validade jurídica interpartes de um registro e autenticação feita em cartório. As Partes enunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. As partes elegem de comum acordo o Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (“CBMA”), com sede na Cidade do Rio de Janeiro – RJ, como o Tribunal Arbitral com jurisdição e competência exclusiva par dirimir qualquer disputa e/ou controvérsia oriunda da interpretação e/ou execução deste instrumento.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Anexo V

(MODELO DE PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Outorgante: (Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. (informar), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº. (informar), com sede na (endereço completo), neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. (nome completo), qualificação:(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade de nº.(informar), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o nº. (informar), residente e domiciliado à (endereço completo).

Outorgado: CORRETORA (informar), detentora do Título Patrimonial nº. (informar) da Bolsa Brasileira de Mercadorias – CRO (informar), inscrita no CNPJ sob o nº. (informar), estabelecida na (endereço completo), neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. (nome completo), qualificação:(nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade de nº.(informar), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito no CPF sob o nº. (informar), residente e domiciliado à (endereço completo).

Poderes: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira de Voleibol, nos certames realizados por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBV sob o nº PE 003/25, ora desencadeado pela Confederação Brasileira de Voleibol, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou avisos específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar ou prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de operação, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo este ser substabelecido, no todo ou em parte. A outorgante, nos termos do artigo 1.309 e seguintes do código civil, arcará com todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local e data)

(assinatura do sócio proprietário da outorgante com firma reconhecida)



Anexo VI

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não emprega menores e de que conhece e atende aos termos do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 001/26
CONVÊNIO: TDR VB 01/26

(Proponente), CNPJ nº (informar nº), sediada (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos menores em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;
- 3) Conhecemos e atendemos ao Edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos.

(local e data)

(Nome e número de identidade do declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com o nº de CNPJ da mesma.*



Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PARENTAL OU SOCIETÁRIO COM OUTRA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 001/26

A empresa (Razão social da participante) inscrita no CNPJ sob o nº. (informar) por intermédio do seu representante legal Sr.(a) (nome completo), portador da cédula de identidade de nº. (informar), expedida pelo (informar), inscrito no CPF sob o nº.(informar), DECLARA, para os devidos fins, não ter administrador, membro constante no contrato social ou empregado, tampouco ter cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau que ocupem cargos nas demais empresas participantes que concorrem no Pregão Eletrônico nº. **001/26**, sob pena de desclassificação, caso vencedora, e convocação da 2ª colocada, desde que ausente o vínculo de parentesco com outras participantes.

(assinatura do representante legal)

(local e data)



Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese em que a participante for uma ME ou EPP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 001/26

(Razão social da participante), inscrita no CNPJ sob o nº., sediada, (endereço completo) declara para os devidos fins de direito, especificamente para participação de processo seletivo na modalidade pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para o efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Representante Legal da empresa declarante)

